

CONFERE MÚSICA

REGULAMENTO DO ARRIEGUA FESTIVAL DE VIDEOCLIPES DO NORTE

CAPÍTULO I O FESTIVAL

Art. 1º - O Arriegua Festival de Videoclipes do Norte é um festival promovido pela Confere Música sob a coordenação geral e produção executiva da dupla Cecília Santos e Philipe Ramos, e será realizado de forma presencial na sala Sinhozinho do cinema da Fundação Cultural de Palmas, localizado no Espaço Cultural, Q. 302 Sul, Área Verde, S/N - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77016-524, no dia 05 de novembro de 2024.

Art. 2º - O Arriegua Festival de Videoclipes do Norte tem como objetivo promover a produção e dar visibilidade a videoclipes lançados a partir de 1º de janeiro de 2023. O festival contempla quatro categorias, sendo uma delas exclusiva para inscritos domiciliados no estado do Tocantins, enquanto as demais serão abertas a participantes de toda a Região Norte do Brasil.

Art. 3º - Os inscritos poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, músicos ou bandas compostas por integrantes residentes na Região Norte do Brasil, e aqui serão denominados como PROPONENTES.

CAPÍTULO II CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE VOTAÇÃO

Art. 4º - Os candidatos poderão concorrer nas seguintes categorias:

- I. **MELHOR VIDEOCLIFE TOCANTINENSE:** Destinada a artistas domiciliados no estado do Tocantins. Os vencedores (1º, 2º e 3º lugares) serão escolhidos por votação de um júri técnico.
- II. **MELHOR VIDEOCLIFE - ACESSIBILIDADE:** O vencedor (1º lugar) será definido pelo júri técnico.
- III. **MELHOR VIDEOCLIFE DIRIGIDO POR MULHER:** O vencedor (1º lugar) será definido pelo júri técnico.
- IV. **MELHOR VIDEOCLIFE DO NORTE:** Contemplará duas modalidades de eleição:

CONFERE MÚSICA

- a) **Júri Popular:** O vencedor (1º lugar) será determinado por votação aberta no site www.conferemusica.com.br.
- b) **Júri Técnico:** Os vencedores serão definidos para os 1º, 2º e 3º lugares.

§ 1º - Os concorrentes de todas as categorias serão previamente selecionados pela curadoria da equipe indicada pelos coordenadores Cecília Santos e Philipe Ramos, com base nos critérios de criatividade, originalidade, inovação e cumprimento das normas deste regulamento.

§ 2º - Para a categoria **Melhor Videoclipe Tocantinense**, é necessário que pelo menos um dos participantes tenha um comprovante de residência no Tocantins. Para as demais categorias, o comprovante de residência deve ser de algum município da Região Norte do Brasil.

§ 3º - O júri técnico será composto por 3 (três) profissionais que atuam na área do audiovisual, musical ou arte e cultura em geral. Os nomes dos seus integrantes serão divulgados antes da Mostra no site do festival, www.conferemusica.com.br.

Art. 5º - Bandas tocantinenses inscritas na categoria **Melhor Videoclipe Do Norte** concorrerão automaticamente, caso sejam selecionadas pela curadoria, também na categoria **Melhor Videoclipe Tocantinense**.

Art. 6º - Ao realizar inscrição no festival, o proponente declara ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à obra inscrita, incluindo direitos autorais, de trilha sonora, direitos patrimoniais, de exploração, de reprodução, de distribuição, de comunicação ao público e conexos, bem como direitos de uso de imagem de terceiros. O proponente assume exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso do videoclipe no Prêmio Arriegua de Videoclipes do Norte, isentando a organização do festival de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

§ 1º - É proibido o emprego de *sample* não autorizado no videoclipe inscrito. As trilhas sonoras devem ser de domínio exclusivo ou devidamente licenciado ao candidato do concurso.

§ 2º - Será exigida uma autorização formal dos artistas, caso selecionado pela curadoria, liberando o uso das músicas de forma gratuita para o festival.

§ 3º - Caberá ao candidato viabilizar o pagamento do ECAD na hipótese de dar causa ao fato gerador do imposto.

CONFERE MÚSICA

Art. 7º - Eventuais impostos sobre o pagamento do prêmio serão de inteira responsabilidade do proponente, ficando este encarregado de levá-los antes do recebimento do valor.

Art. 8º - Ao inscrever o videoclipe, o proponente autoriza a sua incorporação ao site www.conferemusica.com.br e a sua exibição na sala Sinhozinho do cinema da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 9º - É passível de desclassificação sumária e em qualquer fase do concurso o videoclipe que:

- I. contiver imagens ou sons obscenos, difamatórios, preconceituosos, pornográficos ou que violar a legislação vigente ou encorajar condutas criminosas;
- II. violar a privacidade ou desrespeitar terceiros;
- III. utilizar conteúdos de terceiros sem a respectiva autorização e/ou creditação;
- IV. caracterizar promoção institucional e/ou empresarial;
- V. utilizar *sample* não autorizado na trilha sonora.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 10 - A inscrição para o Arriegua Festival de Videoclipes é gratuita e deverá ser realizada pelo site www.conferemusica.com.br, mediante aceitação dos Termos do Regulamento do Festival.

§ 1º - No momento da inscrição, o proponente declara, ao aceitar os termos deste regulamento, que possui todas as autorizações e direitos necessários, incluindo o dos compositores ou detentores dos direitos da música utilizada; os direitos de uso de imagem e falas de qualquer pessoa, local ou objeto exibido no videoclipe; os direitos para utilização de músicas como trilha sonora ou incidental no vídeo; os direitos autorais dos textos que aparecem no videoclipe; os direitos sobre o roteiro do vídeo ou da licença dos textos que serviram de inspiração para o videoclipe; direitos relacionados ao diretor do videoclipe, incluindo reconhecimento e autorização de sua contribuição; direitos para o uso de imagens de arquivo no vídeo, a menos que estas estejam em domínio público ou sob Creative Commons; patentes ou licenças para uso de informações de terceiros; todos os direitos autorais e conexos necessários para evitar a violação de exibição comercial ou não comercial do vídeo; todos os direitos de exibição e veiculação do vídeo, conforme necessário.

CONFERE MÚSICA

§ 2º - O formulário de inscrição incluirá um campo para a declaração de que o videoclipe foi dirigido por uma mulher. Apenas os videoclipes que tiverem essa declaração preenchida serão considerados para concorrer ao prêmio na categoria **Melhor Videoclipe Dirigido por Mulher**.

Art. 11 - A legenda descritiva é obrigatória para todos os videoclipes inscritos — mas só será exigida no arquivo que será encaminhado para a Mostra, depois da avaliação da curadoria —, e portanto, todos estarão aptos a concorrer na categoria **Melhor Videoclipe - Acessibilidade**. No entanto, a presença e a qualidade de outros recursos de acessibilidade serão considerados pelos jurados durante a avaliação dessa categoria. Os seguintes aspectos, entre outros, poderão ser analisados:

- I. **Legenda Descritiva:** a precisão, clareza e sincronização das legendas descritivas, garantindo que elas forneçam informações relevantes sobre diálogos, sons e música para pessoas com deficiência auditiva.
- II. **Audiodescrição:** a qualidade da audiodescrição para pessoas com deficiência visual, incluindo a clareza da narração, a precisão das descrições e a adequação dos tempos de fala;
- III. **Contraste Visual e Legibilidade:** o uso de cores e contrastes para garantir que o videoclipe seja acessível a pessoas com daltonismo ou baixa visão, e legibilidade de fontes e textos.
- IV. **Integração com Libras (Língua Brasileira de Sinais):** presença e a qualidade de intérpretes de Libras, bem como a posição e visibilidade do intérprete na tela.
- V. **Facilidade de Navegação:** facilidade de navegação para usuários que utilizam leitores de tela ou navegação por teclado em plataformas digitais.
- VI. **Som e Mixagem de Áudio:** clareza e o equilíbrio do som, incluindo fala, música e outros efeitos sonoros, para melhorar a experiência de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos auditivos.
- VII. **Elementos Visuais Simbólicos:** uso de ícones ou animações que auxiliem na narrativa ou na transmissão de informações importantes, facilitando a compreensão para pessoas com deficiências cognitivas.
- VIII. **Versão Simples:** existência de versão simplificada do videoclipe, com menos estímulos visuais ou auditivos, destinada a pessoas com necessidades sensoriais especiais.
- IX. **Inclusão de Diversidade:** representação positiva e inclusiva de pessoas com deficiência, evitando estereótipos, e promoção da conscientização sobre acessibilidade.

Art. 12 - O período de inscrições será do dia 26 de agosto de 2024 até 26 de setembro de 2024. Os videoclipes devem estar hospedados e disponíveis publicamente no

CONFERE MÚSICA

YouTube e os proponentes deverão submetê-los fornecendo o link correspondente. Não serão aceitos links de outra plataforma, nem inscrição feita fora do prazo estabelecido.

§ 1º Não haverá limite de duração para os vídeos, mas eles devem ter sido publicados no YouTube entre 1º de janeiro de 2023 e 26 de setembro de 2024, que é o prazo final para inscrições no Arriagua Festival de Vídeos.

§ 2º No ato de inscrição é obrigatório que o proponente forneça material de divulgação que deve incluir pelo menos uma foto e uma apresentação resumida do artista ou banda.

Art. 13 - Cada proponente, ao inscrever seu vídeo, cede automaticamente os direitos de uso e exibição à Confere Música por prazo indeterminado, com finalidade exclusiva e não lucrativa de divulgação e promoção do festival.

Art. 14 - Cada proponente, através de seu CPF ou CNPJ poderá submeter apenas um trabalho.

Parágrafo único - Caso seja constatado que o mesmo artista ou banda se inscreveu com dois ou mais CPF ou CNPJ para disputar com mais de uma obra, todos os vídeos relacionados serão desclassificados.

Art. 15 - Atendidas as exigências específicas de cada categoria, uma mesma obra estará apta para concorrer em quantas categorias for possível, sem limitação.

Parágrafo único - Uma mesma obra pode vencer em mais de uma categoria.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO PRÉVIA PELA CURADORIA

Art. 16 - A curadoria dos vídeos que serão exibidos na mostra e disponíveis para votação popular no site www.conferemusica.com, será realizada por uma equipe indicada pela coordenação do evento, composta por profissionais com comprovada idoneidade, aptidão e experiência artística ou técnica em produção audiovisual ou musical.

Art. 17 - A relação de inscritos selecionados pela curadoria será publicada no site do festival no dia 4 de outubro de 2024. Os candidatos serão contatados por e-mail e pelo número de WhatsApp cadastrados para ciência de sua classificação.

Parágrafo único - O candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso contra a decisão que o desclassificar do Festival.

CONFERE MÚSICA

Art. 18 - Os videoclipes selecionados serão publicados no site www.conferemusica.com.br, através de lista na plataforma de vídeos YouTube.

Art. 19 - As obras selecionadas pela curadoria devem ser enviadas até 15 (quinze) dias antes da Mostra em formato H2M4 e com legendas descritivas aos coordenadores do Festival.

Parágrafo único - Os candidatos que não atenderem a essas exigências serão desclassificados.

CAPÍTULO V DO RESULTADO FINAL

Art. 20 - A análise e julgamento dos videoclipes selecionados pela curadoria serão realizados por um Júri Técnico, com base nos critérios de criatividade, originalidade, inovação e na conexão com a música produzida.

Parágrafo único - Cada jurado avaliará os videoclipes com nota de 5,00 a 10,00, de acordo com os critérios estabelecidos no caput. A nota final de cada videoclipe será a média aritmética das notas atribuídas por todos os jurados. Na categoria **Melhor Videoclipe do Norte**, modalidade **votação popular**, o videoclipe mais votado no site www.conferemusica.com.br será o vencedor.

Art. 21 - Exceto na categoria **Melhor Videoclipe do Norte** na modalidade **votação popular**, em caso de empate entre dois ou mais videoclipes, os jurados realizarão um novo julgamento e concederão novas notas aos videoclipes empatados.

Parágrafo único - Em caso de empate na categoria **Melhor Videoclipe do Norte** na modalidade de **votação popular**, a equipe responsável pela curadoria atribuirá notas, na forma do Art. 22 deste regulamento, a fim de desempatar e definir o vencedor.

Art. 22 - O anúncio dos videoclipes vencedores ocorrerá durante o evento de encerramento que será realizado no dia 6 de novembro de 2024.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Art. 23 - As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

CONFERE MÚSICA

- I. **MELHOR VIDEOCLIFE TOCANTINENSE:** 1º lugar, R\$3.000,00; 2º lugar, R\$1.500,00; 3º R\$500,00.
- II. **MELHOR VIDEOCLIFE - ACESSIBILIDADE:** 1º lugar, R\$1.000,00.
- III. **MELHOR VIDEOCLIFE DIRIGIDO POR MULHER:** 1º lugar, R\$1.000,00.
- IV. **MELHOR VIDEOCLIFE DO NORTE:**
 - a) **Júri Popular:** 1º lugar, R\$3.000,00.
 - b) **Júri Técnico:** 1º lugar, R\$3.000,00; 2º lugar, R\$1.500,00; 3º R\$500,00.

Art. 24 - Para o pagamento dos prêmios, que ocorrerá após a divulgação dos vencedores no evento de premiação, será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal emitida pelo órgão governamental competente em nome do vencedor, contendo todas as informações indicadas pela coordenação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As datas do cronograma do festival poderão ser alteradas por motivo de força maior ou outros motivos, a critério da organização. Nessas hipóteses, um novo cronograma será publicado para ciência de todos os participantes.

Art. 26 - A inscrição no festival implica na concordância expressa com as regras estabelecidas neste regulamento. Os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

Art. 27 - Identificado por denúncia ou por averiguação interna que qualquer dos inscritos não é domiciliado na Região Norte, a obra será desclassificada do Festival Arriega de Videoclipes do Norte.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do festival.

Art. 29 - Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail conferemusica@gmail.com ou para o WhatsApp nos números (63) 98452-7388 ou (63) 98453-0762.

Art. 30 - O presente edital é financiado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

CONFERE MÚSICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO FESTIVAL

O FESTIVAL ARRIEGUA DE VIDEOCLIPES DO NORTE seguirá o seguinte cronograma:

26.08.2024	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
26.09.2024	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
27.09.2024 - 02.10.2024	CURADORIA
04.10.2024	RESULTADO PROVISÓRIO DA CURADORIA
05.10.2024 - 06.10.2024	PRAZO PARA RECURSO
08.10.2024	RESULTADO FINAL DA CURADORIA E INÍCIO DA VOTAÇÃO POPULAR
05.11.2024	MOSTRA NA SALA SINHOZINHO DO CINEMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
06.11.2024	FIM DA VOTAÇÃO POPULAR E ANÚNCIO DOS VENCEDORES DE TODAS AS CATEGORIAS